



PUBLICADO EM 09/06/08
ATRAVÉS: Afixação no mural da
Prefeitura Municipal de São Gabriel
do Oeste-MS, em conformidade
com o disposto no Art. 86 da Lei
Orgânica Municipal.
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Autor(es): Ver. Angelo Mendes, Edenilson Camaro, Jeferson Luiz Tomazoni, José Ricardo de Melo Menezes, Marcos Paz e Pedro Freitas de Oliveira.

LEI Nº693/2008, DE 09 DE JUNHO DE 2008.

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI
ORDINÁRIA N. 597/2005 QUE "DISPÕE
SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO
ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO
PODER LEGISLATIVO DE SÃO GABRIEL
DO OESTE - MS."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O §1º do art. 1º da Lei Ordinária n. 597/2005 que "Dispõe sobre a
concessão de Auxílio Alimentação aos servidores do Poder Legislativo de São
Gabriel do Oeste - MS.", passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

§ 1º Fica estabelecido o valor mensal de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco
reais) a título de Auxílio Alimentação para os Servidores Públicos Municipais da
Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, obedecido o princípio da isonomia, em
valor único."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos
financeiros vigentes a partir de 1º de maio de 2008.

São Gabriel do Oeste - MS
Em 09 de junho de 2.008.



ADÃO UNÍRIO ROLIM
PREFEITO MUNICIPAL



Av. Getúlio Vargas, 600 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS
Fone/Fax: (0__67) 295-2111 – E-Mail: prefeitura.sgo@uol.com.br
www.saogabriel.ms.gov.br

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"